



Parecer nº 52/SEMAP/SUPRAM MATA-DRRA/2022					
Processo SEI Nº: 1370.01.0017115/2023-73					
INDEXADO AO PROCESSO:		Nº SLA		SITUAÇÃO:	
Licenciamento ambiental		3108/2022		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença de operação corretiva – LOC, na modalidade LAC1.		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PORTARIA		SITUAÇÃO:	
Outorga		02238/2018		Vigente	
EMPREENDEDOR:		Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases		CNPJ	02.177.878/0001-22
EMPREENDIMENTO:		Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases		CNPJ:	02.177.878/0001-22
MUNICÍPIO (S):		Cataguases		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69		LAT/Y	21°21'28"	LONG/X	42°39"30"
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não incide					
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> x	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paraíba do Sul		BACIA ESTADUAL:	Rio Pomba	
UPGRH:	PS 2.		SUB-BACIA: Ribeirão Meia Pataca		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017¹):				CLASSE
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)				4
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)				4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José de Alencar Pinto Farage				REGISTRO/ART: CREA MG: 86897/D ART:º MG20221344018	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO SEI/GOVMG - 53892059				DATA:	28/09/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima – Analista Ambiental (Gestor)				1.179.112-6	
Daniela Rodrigues Matta- Gestora Ambiental				1.364.810-0	
Jessika Pereira de Almeida- Gestora Ambiental				1.148.181-9	
Luciano Machado de Souza Rodrigues - Jurídico				1.403.710-5	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental				1.097369-1	
De acordo: Leonardo Sorbliny Schuchter Diretor Regional de Controle Processual				1.150.505-0	



1 Resumo.

O empreendimento Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases atua no setor de Abate de animais (suínos e bovinos), exercendo suas atividades no município de Cataguases. Em 18/08/2022, foi formalizado, na SUPRAM/ZM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3108/2022, para a fase de Licença de operação corretiva-LOC, na modalidade LAC1.

As atividades a serem licenciadas no empreendimento são: “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) para uma capacidade máxima instalada de 50 cabeças/suíno/dia e o Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) capacidade máxima instalada de 55 cabeças/bovinos/dia”.

Assim, o empreendimento foi classificado como classe 4, uma vez que ambas atividades possuem porte pequeno e potencial poluidor/degradador classificado como grande, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Em 28/08/2022, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos.

A elaboração deste documento foi baseada na análise dos estudos ambientais (PCA/RCA), documentos apresentados em atendimento ao pedido de Informações Complementares, assim como na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM/ZM.

Segundo consta no SLA, o empreendimento se encontra em operação desde 02/06/2015.

O referido empreendimento está em operação amparado por um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), de nº 44963890, assinado com o Estado de Minas Gerais.

A área do empreendimento encontra-se delimitada no CAR MG-3115300-105C.D651.324C.40B9.A662.DD1F.4FB8.CAC3 com data de cadastro de 29/07/2022, possuindo uma área total de 31,1 hectares, tendo como área de Reserva Legal 0,62 hectares com de Floresta Estacional Semidecidual, característica do Bioma Mata Atlântica.

A água utilizada para o consumo industrial é proveniente do poço tubular, regularizado através da Portaria nº 02238/2018 e da COPASA. Para o consumo humano, a água utilizada é proveniente exclusivamente da COPASA.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento recebem o adequado tratamento, sendo todos estes direcionados para um único sistema que será detalhado no corpo desse parecer.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O propósito fundamental deste parecer é de avaliar se as propostas apresentadas nos estudos viabilizam o funcionamento das atividades existentes, no caso o abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), e o abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). Desta forma, a equipe técnica e jurídica da Supram Zona da Mata sugere o deferimento do pedido da Licença de operação corretiva-LOC, na modalidade LAC1, para o empreendimento Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases, localizado no Município de Cataguases.

2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

Em consulta ao Siam, foi verificado que o empreendimento de titularidade da Prefeitura de Cataguases, obteve através do processo SIAM 15694/2009/001/2011, a concessão da licença ambiental (LP+LI) emitida pela FEAM, para a atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), de acordo com a DN 74/04 vigente à época.

De acordo com os estudos apresentados nos autos do processo de licenciamento ambiental (RCA e PCA), o empreendimento iniciou sua operação em 23/02/2014.

Em 25/03/2017, foi formalizado o processo administrativo nº 15694/2009/003/2015, de titularidade do empreendedor Prefeitura Municipal de Cataguases, com requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), sendo mesmo arquivado em 13/06/2017, conforme consta em papeleta de despacho SIAM nº 0654093/2017.

Em 17/12/2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 267672/2020 pela Polícia Ambiental, com enquadramento da conduta no art.112, anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, sendo aplicada pena de multa concomitantemente à suspensão das atividades até a regularização junto ao órgão ambiental competente, em desfavor da Associação dos Comerciantes de Carnes de Cataguases, CNPJ 02.177.878/0001-22;

Em 14/02/2022, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 44963890, com o Estado de Minas Gerais.

Em 18/08/2022, foi formalizado o processo SLA nº 3108/2022, referente à Licença de Operação Corretiva (LOC), na modalidade LAC1, com a entrega dos documentos



listados, dentre eles o Relatório Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

Em 28/08/2022, foi realizada a vistoria técnica, que originou o Auto de Fiscalização (SEI/GOVMG - 53892059).

Em 05/10/2022, foram solicitadas ao empreendedor informações complementares aos estudos apresentados, sendo apresentados por parte do empreendedor na data de 04/12/2022.

Estando toda a documentação necessária anexada aos autos do processo e tendo sido executadas todas as adequações exigidas, com base nestas providências, o empreendimento Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases, requer sua regularização ambiental através da obtenção da Licença de Operação Corretiva, na modalidade, LAC1.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O Empreendimento Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases está localizado a Rua Joaquim Oliveira Martins, nº 1945, bairro São Diniz, na zona urbana de Cataguases-MG. O referido imóvel, apesar de estar localizado em zona urbana, está caracterizado como propriedade rural, com área de 3,1 hectares (ha) ou 31.000 m², estando inscrita no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o código MG-3115300-6FD6D3AE725F4D28B7128F2322FF7138, com reserva legal de área de 0,62 hectares, ou 6.200 m².



Figura 1 Vista superior da área do empreendimento



2.2.1. Processo produtivo do Abate de Bovinos (simplificado).

O processo inicia-se com o desembarque dos bovinos, através de uma rampa de desembarque fixa, construída em alvenaria revestida em cimento, antiderrapante e com uma declividade de 13 (treze) graus. Os animais aptos à matança permanecerão no curral de matança por um período de descanso, em jejum e dieta hídrica, de 24h a 06h conforme o tempo de viagem gasto até chegar ao matadouro. Na sequência, o animal será atordoado em um box individual de atordoamento através de uma insensibilização por concussão cerebral (lesão encefálica) utilizando-se pistola pneumática. A insensibilização se referenciará em método humanitário e não cruel (Instrução Normativa nº 03 de 17/01/2000, que trata do Abate Humanitário), procurando promover o menor grau de estresse nos animais antes do atordoamento. Em seguida, o alçapão do box de atordoamento será acionado e com sua abertura o animal deslizará sobre a área de vômito (estrutura composta de grades de ferro tubular de duas polegadas, com inclinação ao redor de 35 graus, evitando a sua queda brusca sobre o solo). Esse deslizamento do animal permite que o mesmo, em decúbito lateral, tenha os membros em posição tal que, seja imediatamente içado pela pata direita à noria manual transportadora e encaminhado para a área de sangria. O sangue drenado seguirá desta calha para um reservatório onde recebe o tratamento específico (cozimento em pequeno digestor) e logo após será encaminhado para graxaria. Após ser retirado, o couro é conduzido através de um óculo para a seção de couros. Após o abate diário o couro será transportado para um depósito onde será salgado e aguardará a sua expedição.

2.2.2. Processo produtivo do Abate de suínos (simplificado).

Os suínos serão desembarcados através de rampa construída em alvenaria, antiderrapante, promovendo a chegada dos suínos até o piso da pociilha de chegada e seleção. A insensibilização será com aplicação de choque elétrico – eletronarcose, executado por um aparelho dotado de voltímetro e amperímetro que permitem regular a voltagem e amperagem dos estímulos elétricos em alta voltagem e baixa amperagem. A sangria será realizada imediatamente após a insensibilização, pois o box de insensibilização terá ligação direta com a área de sangria e será respeitado o tempo máximo entre a insensibilização e a sangria de 30 s (trinta segundos). Em seguida os animais serão submetidos ao processo de chamuscamento executado com vassoura de fogo, objetivando-se a retirada dos pelos. Este processo é realizado em plataforma galvanizada, fixa, com proteção lateral, piso antiderrapante e com borda dianteira dobrada para cima, em ângulo arredondado, na altura de 0,15 m posteriormente é realizada a sangria, evisceração e corte das carcaças e finalmente a expedição.



3. Diagnóstico Ambiental.

O empreendimento está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Bacia Estadual do Rio Pomba, tendo o curso d'água mais próximo o Córrego Meia Pataca. (UPGRH –PS2). Cataguases localiza-se na Zona da Mata mineira. A sede dista, por rodovia, 320 km da capital Belo Horizonte.

Segundo informações prestadas no RCA, a altitude da sede do município é de 169 metros, possuindo como ponto culminante a altitude de 1119 metros. Cerca de 80% do município possui topografia variando de ondulada a montanhosa e 20% pode ser classificada como plana, conforme informações disponibilizadas pelo IBGE (2022). O relevo da bacia é acidentado, com pouca incidência de áreas planas, tendo como característica a considerável redução da cobertura vegetal original, em especial áreas de floresta, desmatadas principalmente para atividades agrossilvipastoris, sendo muitas destas intervenções realizadas de forma inadequada.

O clima da região é caracterizado como tropical quente e úmido, o que propicia variações do microclima, determinadas pelas diferenças de altitude e entradas de ventos marinhos, sendo mais quente e úmido nos fundos de vales e com ventos mais fortes e temperaturas levemente mais baixas em áreas montanhosas/serranas.

A região do município de Cataguases compõe o complexo territorial de Juiz de Fora e Gnaisse Piedade, correspondente a uma sequência de rochas charnockíticas, que por sua vez se distribuem em uma faixa contínua de direção NNE, tendo como ponto inicial a região do município de Juiz de Fora, seguindo para o vale do Rio Jequitinhonha. Esta faixa geológica móvel fragmenta-se em parcelas de terrenos tectônico-estratigráficos, denominados: Cabo Frio, Oriental, Paraíba do Sul e Ocidental.

O empreendimento não está localizado dentro de Área de Segurança Aeroportuária (ASA), conforme pesquisa realizada no <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#>.



Imagen 2: Fonte: IDESISEMA.



Sendo o IDE, <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, o empreendimento não está localizado dentro da área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

A Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases estar em localizada em área de baixa potencialidade de ocorrência de Cavidades, conforme pode se observar na imagem acima (imagem 2),

3.1. Unidades de conservação.

No entorno do empreendimento não existem Unidades de Conservação de esfera Federal, Estadual ou Municipal, conforme relatado pelo empreendedor e em consulta ao IDE-Sisema (imagem 2). O mesmo também não se localiza em zona de amortecimento de UC's.

3.2. Recursos Hídricos.

O imóvel onde está inserido o empreendimento pertence à Bacia Federal do Paraíba do Sul e Bacia Estadual do Rio Pomba. O empreendimento atualmente possui uma captação de poço tubular profundo, regularizada através da Portaria nº 02238/2018. A água proveniente do poço tubular e da COPASA é utilizada para o consumo industrial. Já para o consumo humano a água utilizada é exclusivamente proveniente da COPASA, como podemos observar abaixo:

- Consumo humano: 1,19 m³/dia proveniente da COPASA;
- Consumo industrial: 59,5 m³/dia sendo 15,75 m³/dia proveniente do poço tubular e 43,75 m³/dia advinda da COPASA.

A captação de água é realizada através de bombas ligadas periodicamente, quando houver necessidade, bombeando a água para caixas d'água instaladas em local de altitude elevada na propriedade, proporcionando assim, a distribuição das mesmas por gravidade.

3.3. Fauna.

Segundo estudo apresentado nos autos, o bioma Mata Atlântica conta com 934 espécies de aves, 456 espécies de anfíbios, 311 espécies de répteis, 270 espécies de mamíferos (sendo 55 endêmicas) e cerca de 350 espécies de peixes. Em se tratando de diversidade de espécies, o grande destaque na fauna da região é do grupo que compõe a avifauna. Estas espécies, em especial da avifauna e da mastofauna, atuam como importantes disseminadores de sementes, contribuindo para a manutenção dos biomas. A fauna terrestre da área de estudo é composta especialmente por primatas, roedores, pequenos caninos e felinos, todos de pequeno



porte, além de pequenos anfíbios, répteis e insetos. Prevalecem animais de pequeno porte, frutíferos, onívoros, insetívoros e, em menor número, carnívoros.

O destaque na fauna da região do imóvel é do grupo que compõe a avifauna. A grande variedade de espécimes deste grupo, em relação a outros, pode ser explicada pela crescente atividade antrópica na região que ocorre a décadas, tornando o ambiente hostil para animais terrestres e aquáticos, que possuem maior dificuldade. Dentre as espécies que compõem a grande e diversificada fauna da área destacam-se: Avifauna: *Cichlopsis leucogenys* (Sabiá-castanho), *Tigrisoma lineatum* (Socó-boi), *Patagioenas speciosa* (Pomba-trocal), *Columbina talpacoti* (Rolinha), *Ardea alba* (Garça-branca), *Zonotrichia capensis* (Tico-tico), *Coragyps atratus* (Urubu), *Sicalis flaveola* (canário-da-terra), *Pteroglossus castanotis* (Araçari-castanho), *Crypturellus obsoletus* (Inhambuquaçu), *Crotophaga* sp (Anú), *Furnarius rufus* (João de Barro) *Vanellus chilensis* (quero-quero) e espécies da família *Trochilidae* (Beija-flor), *Tyrannidae* (Bem-te-vi), *Psittacidae* (Papagaio), entre outras espécies. Mastofauna: *Wilfredomys oenax* (Rato-do-mato), *Chaetomys subspinosus* (Ouricó-preto), *Didelphis* sp. (Gambá), *Bradypus* sp. (preguiça), *Cerdocyon thous* (Cachorrodo-mato), *Dasyurus* sp. (tatu), Agouti pacá (paca), *Coendou villosus* (Ouricó-cacheiro), *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara), *Dasyprocta aguti* (cutia), *Callithrix* sp. (sagui), *Procyon cancrivorus* (Mão-pelada), *Hydrochoerus hydrochaeris* (Capivara), entre outras espécies.

3.4. Flora.

O bioma do município onde está inserida a propriedade é a Mata Atlântica, cujo mapeamento tem como grande predominância a Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana, seguida da Floresta Estacional Semidecidual Montana.

3.5. Cavidades naturais

De acordo com o mapa regional de potencialidade elaborado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (CECAV/ICMBio), disponível para consulta na plataforma IDESisema, o empreendimento em questão e seu entorno de 250m encontram-se completamente inseridos em áreas de potencial improvável de ocorrência de cavidades.

3.6. Socioeconomia

O senso de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) registrou o município de Cataguases com uma população estimada de 69.757 habitantes, dos quais 66.780 residem em área urbana e 2.977 na área rural e distritos, no entanto, desde então o município desenvolve-se consideravelmente, sendo



registrado no ano de 2019 uma população de 75.123 habitantes. No senso do IBGE, realizado em 2021, a população estimada aumentou para 75.942 habitantes. Os principais meios de acesso ao município são pela rodovia MG-285, que o liga ao Município de Laranjal, a rodovia MG 447, que o liga ao Município de Miraí, a rodovia BR-120 o liga ao Município de Leopoldina e aos demais municípios ao Sul, em direção ao estado do Rio de Janeiro. Seus distritos são: Aracati de Minas, Cataguarino, Glória de Cataguases, Sereno e Vista Alegre. O município possui um grande polo industrial, com destaque para a Companhia Industrial Cataguases, uma das mais importantes no setor de tecelagem do país, a Industrial Cataguases de Papel, atuante na reciclagem de papéis, a Mineradora Rio Pomba Cataguases, importante mineradora da região, a Companhia Manufatura, que fabrica algodão hidrófilo muito conhecida no Brasil e exportadora para vários países e o Grupo Zollern, multinacional alemã que é pioneira na indústria metalúrgica, dentre outras micro e médias empresas. No município encontra-se a sede do Grupo Energisa, importante empresa do setor elétrico atuante em mais de 10 estados do Brasil.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O referido imóvel, apesar de estar localizado em zona urbana, está caracterizado como propriedade rural, com área de 3,1 hectares (ha) ou 31.000 m², estando inscrita no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o código MG-3115300-6FD6D3AE725F4D28B7128F2322FF7138, com reserva legal de área de 0,62 hectares, ou 6.200 m². A reserva legal do imóvel compreende 20% de toda a sua área. A reserva legal encontra-se averbada dentro da área da propriedade, conforme consta na matrícula do imóvel.

Com a edição da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, publicada em 13/04/2022, o Cadastro Ambiental Rural passou por nova regulamentação procedural.

Foi realizada a conclusão da análise no módulo CAR na data de 10/04/2023, onde foi verificado a sobreposição em outro imóvel rural, tendo sido solicitado ao empreendedor a correção/retificação dos limites da propriedade, para que a sobreposição fique dentro do limite permitido.e algumas inconsistências com relação a documentação apresentada. O empreendedor receberá na data de hoje a notificação via CAR para a retificação e correção das inconsistências apontadas no módulo de análise, tendo 60 dias para sua correção/retificação.

A área de reserva legal do empreendimento que foi demarcada no CAR está indicada na imagem abaixo.



Figura 2: Fonte SLA

Importante frisar, nos termos do art. 32, caput e §1º da Lei Estadual nº 20.922/2013, que a inserção do imóvel rural em perímetro urbano definido mediante lei municipal não desobriga o proprietário ou possuidor da manutenção da área de Reserva Legal, que só será extinta concomitantemente ao registro do parcelamento do solo para fins urbanos aprovado segundo a legislação específica e consoante as diretrizes do plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, ressaltando-se que as áreas de Reserva Legal extintas serão destinadas para composição de áreas verdes urbanas ou de uso sustentável compatível com a manutenção de suas funções ambientais, salvo disposição em contrário no plano diretor ou no plano de expansão urbana do município.

Segundo planta apresentada, o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente-APP.

3.8. Intervenção Ambiental.

Não foram verificadas intervenções ambientais ou regularizações a serem realizadas no âmbito do presente processo administrativo.

4. Compensações

O empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000 e do Decreto Estadual nº 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011 considerando que:

a) de acordo com o Decreto Estadual nº 45.175/2009 que estabelece metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da



compensação ambiental, observando seu anexo e com base na vistoria realizada ao empreendimento, verificamos que o mesmo não se enquadra em nenhum dos Indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, componente do cálculo do grau do impacto ambiental;

b) a operação do empreendimento possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis;

c) o empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

d) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental;

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são oriundos da atividade do processo de abate, sanitários, refeitório e escritório.

Todos os efluentes líquidos gerados (sanitários e industriais) no empreendimento são direcionados para a Estação de Tratamento de Efluentes-ETE, localizada na área do empreendimento.

O efluente proveniente da atividade de abate caracteriza-se principalmente por elevada carga orgânica, devido à presença de sangue, gordura, esterco, conteúdo estomacal não-digerido e conteúdo intestinal; elevado conteúdo de gordura, nutrientes (nitrogênio e fósforo) e sais. No abatedouro, os efluentes líquidos são divididos em duas linhas:

Linha verde: São os efluentes líquidos gerados em áreas sem presença de sangue (recepção, lavagens de pátios, caminhões, currais ou pocilgas, bucharia e triparia).

Linha vermelha: são os efluentes que contêm sangue (áreas diretamente ligadas ao abate). O sangue gerado pelo abate dos animais não será destinado à estação de tratamento de efluentes. O mesmo é separado e recolhido pela empresa responsável Comércio e Transporte Freitas e Farias Ltda. (Licença Ambiental Municipal de Cataguases nº 003.2020.008 – Classe 2), a cada 2 dias. No entanto, haverá presença de sangue nos efluentes devido aos processos de limpeza da carne e das instalações. A separação da maior parte do sangue reduz a carga orgânica a ser tratada, atendendo aos padrões legais de emissões de efluentes.

O sistema de tratamento será formado por um tratamento preliminar, composto caixa de passagem, medidor de vazão, gradeamento, um desarenador, uma caixa de gordura, e por tratamento primário que é composto uma lagoa anaeróbia e tratamento secundário, composto por uma lagoa facultativa, ambas impermeabilizadas por manta



PEAD. Segundo consta no PCA, a eficiência do sistema total do sistema (ETE) é de 90 %.

O volume de efluentes gerado é de aproximadamente 140 m³ /dia, conforme relatado no PCA. O efluente tratado é destinado para o curso d'água.

5.2. Resíduos Sólidos.

Os resíduos gerados empreendimento são lixo doméstico, cinzas do trocador de calor, resíduos do tratamento preliminar Linha Vermelha (gradeamento peneiras), resíduos do tratamento preliminar Linha Verde (gradeamento), vísceras não comestíveis, chifres e cascos, que são encaminhados para uma caçamba localizada em local descoberto e posteriormente recolhido para uma empresa de compostagem – Oliveira Compostagem (LAS Cadastro nº 5054). O lixo doméstico é destinado para empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda. O sangue é separado e disposto em dois tambores, ficando no máximo 2 dias no empreendimento e posteriormente recolhido pela empresa Comércio e Transporte Freitas e Farias Ltda. (Licença Ambiental Municipal de Cataguases nº 003.2020.008 – Classe 2). Foi construído um depósito de resíduo temporário com piso impermeabilizado e coberto, como apresentado nos autos do processo.

Caberá ao empreendedor dar continuidade no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES, conforme condicionado no Anexo II deste parecer.

5.3. Emissões atmosféricas.

O empreendimento possui uma caldeira a lenha com potência térmica de 0,3 MW. A fonte de emissão compreende o sistema de exaustão da chaminé. Os gases e partículas exauridas seguem por uma tubulação até a entrada do sistema; em seguida, são emitidos em uma chaminé. Foi apresentado nos autos do processo uma análise de emissões atmosféricas - RELATÓRIO DE ENSAIO 113.2022. O resultado do mesmo atesta que os parâmetros apresentados estão de acordo com DN COPAM nº 187/2013. Deverá ser realizado o monitoramento das emissões atmosféricas, de acordo com o Anexo II deste parecer único. O empreendimento possui CERTIFICADO DE REGISTRO DO IEF Nº 35745/2021.

5.4. Ruídos e Vibrações.

A geração de ruídos ocorre nas diversas etapas do processo produtivo, desde a recepção da matéria prima até a expedição do produto final. Como forma de prevenção de riscos ocupacionais e de segurança, o empreendimento disponibiliza para os funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's).



Foi apresentado no PCA, um laudo de ruídos sendo que os resultados apresentados atendem a legislação vigente. O empreendimento está localizado em área de expansão urbana. Sendo assim é necessário o monitoramento de ruídos de acordo com o de acordo com Anexo II deste parecer único.

5.5. Geração de odores

A geração de odores poderá ter como causa a sobrecarga de efluentes e diminuição do tempo de detenção, presença de substâncias tóxicas, quebra brusca de temperatura dos efluentes e acúmulo de escumas nos cantos e nos taludes internos das lagoas de tratamento. A medida de controle neste caso consiste na manutenção periódica do sistema de tratamento do empreendimento.

6. Controle Processual

6.1. Relatório – análise documental

A fim de resguardar a legalidade do processo administrativo consta nos autos a análise de documentos capaz de atestar que a formalização do Processo Administrativo nº 3108/2022 ocorreu em concordância com as exigências constantes na listagem de documentos exigidos pelo SLA, e as complementações decorrentes da referida análise em controle processual, com lastro no qual avançamos à análise do procedimento a ser seguido em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Análise procedural – formalização, análise e competência decisória

O Art. 225 da Constituição Federal de 1988 preceitua que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Como um dos instrumentos para concretizar o comando constitucional, a Lei Federal nº 6.938/1981 previu, em seu artigo 9º, IV, o licenciamento e revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, e estabeleceu, em seu artigo 10, obrigatoriedade do prévio licenciamento ambiental à construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Encontra-se o empreendimento em análise abarcado pela Lei Estadual nº 21.972/2016, que em seu artigo 16, condiciona a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer



forma, de causar degradação ambiental, ao prévio licenciamento ou autorização ambiental de funcionamento.

Esse diploma normativo estadual, em seu artigo 18, previu o licenciamento ambiental trifásico, bem assim o concomitante, absorvendo expressamente as normas de regulamentos preexistentes.

O Decreto Estadual nº 47.383/2018 também previu o procedimento trifásico, e reconheceu a possibilidade de regularização mediante procedimento corretivo, nos termos do artigo 32, para aqueles que se encontram em situação de instalação ou operação irregular em termos de licenciamento ambiental.

O empreendimento foi autuado. Em decorrência da autuação, as atividades do empreendimento foram suspensas, tendo sido celebrado termo de ajustamento de conduta, o que ampara a atual operação das atividades pelo empreendimento até sua regularização ambiental.

Assim, visando retornar ao curso natural do licenciamento, andou no sentido da formalização do devido processo administrativo, conforme rito estabelecido pelo artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237/1997, iniciando-se com a definição pelo órgão ambiental, mediante caracterização do empreendimento por seu responsável legal, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo correspondente.

Em análise do que consta no SLA, e /ou das informações complementares solicitadas e prestadas, tal como constado no presente parecer único, verificou-se a completude instrutória, mediante apresentação dos documentos e estudos cabíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Ao SISEMA, à exceção da instrução do processo de LO para postos de combustíveis, a teor do disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA n.º 273/2000, caberá exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.

Ainda, no âmbito do licenciamento ambiental, o CONAMA, nos termos do artigo 5º, II, c, da Resolução n.º 273/2000, estabeleceu o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros como elemento de instrução do processo administrativo para obtenção de LO apenas para as atividades de postos de combustíveis.

Nesse sentido, conforme relatado, o empreendimento não possui estruturas destinadas às atividades descritas na Resolução CONAMA nº 273/2000, qual seja posto de abastecimento de combustível, correspondentes ao código F-06-01-7 da DN



COPAM nº 217/2017. Dessa forma, para esta atividade, não há guarda para a exigência de apresentação do AVCB como requisito para concessão da licença ambiental.

Assim, considerando a suficiente instrução do processo no limite das normas emanadas no âmbito do SISNAMA, e que os documentos foram apresentados em conformidade, recomenda-se encaminhamento para decisão no mérito do pedido.

Nesse passo, conforme previsto no artigo 8º, XIV, da Lei Complementar n.º 140/2011, inclui-se dentre as ações administrativas atribuídas ao Estado o licenciamento ambiental da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

Quanto a competência para deliberação, esta dever ser aferida pela alteração normativa ocasionada pela Lei Estadual nº 21.972/2016, fazendo-se necessário verificar o enquadramento da atividade no que tange ao seu porte e ao potencial poluidor. Classifica-se a presente atividade como classe 4 (quatro).

Diante desse enquadramento, determina o artigo 42, inciso X, da Lei Estadual nº 23.304/2019 que compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Assim, concluída a análise, deverá o processo ser submetido a julgamento pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

6.3 Viabilidade jurídica do pedido

6.3.1 Da Política Florestal (agenda verde)

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel rural tendo sido apresentado o CAR, conforme descrito no item 3.7, devidamente avaliado conforme regra prevista no art. 75 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.132/2022.

Conforme constou dos autos, e observando as coordenadas geográficas de ponto de amarração do empreendimento, este não se localiza em Zona de Amortecimento ou Unidade de Conservação, dentre aquelas definidas pela Lei Federal nº 9.985/2000 e pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Lado outro, ainda com referência à política florestal vigente, e conforme consta dos estudos ambientais apresentados em informação complementar, não há descrição de intervenções ambientais.

Por fim, quanto à ocorrência de significativo impacto ambiental decorrente da atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento, prevista no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, remete-se a abordagem realizada pela equipe técnica.



6.3.2 Da Política de Recursos Hídricos (agenda azul)

O uso de recurso hídrico pelo empreendimento encontra-se regularizado por meio da Portaria nº 02238/2018. Dessa forma, a utilização de tais recursos pelo empreendimento encontra-se em conformidade com a política estadual de recursos hídricos.

6.3.3 Da Política do Meio Ambiente (agenda marrom)

Retomando o objeto do presente Processo Administrativo, com requerimento de Licença de Operação Corretiva, para a atividade de abate de animais grande e de médio porte, nos termos da DN COPAM nº 217/2017, passa-se à avaliação quanto ao controle das fontes de poluição ou degradação ambiental.

Da análise dos parâmetros de classificação informados e constatados, concluiu-se que o empreendimento se enquadra na classe 4, passível, pois, do licenciamento ambiental clássico, porém de forma corretiva, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Assim, considerando a viabilidade técnica do empreendimento proposto, e a observância da legislação ambiental vigente, atestamos a viabilidade jurídica do pedido.

Por derradeiro, conforme o disposto no artigo 15, IV, c/c Art. 32 § 4º do Decreto 47.383/2018, o prazo de validade da licença deverá ser de 10 anos, por inexistir autuações definitivas.

7- Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendimento solicitou, visando dar continuidade à sua operação, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o que foi acatado pela SUPRAM ZM, sendo assinado o TAC nº 44963890, em 14/04/2022, com vencimento em 14/04/2023. O pedido de dilação do TAC foi protocolado em 10/04/2023 (63923725), isto é, posterior ao prazo estabelecido na CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O requerimento para prorrogação do TAC deverá ser protocolado até **30 (TRINTA) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO** e não importa na sua aprovação automática. A prorrogação do TAC só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação do compromitente.

Item 01: Formalizar processo administrativo no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA requerendo Licença de Operação Corretiva. **Prazo:120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TAC.**



Status: Cumprido tempestivamente. Em 07/07/2022, foi solicitado prorrogação de prazo para formalização através do documento SEI nº 49375095.

Consta no SLA, que o envio da solicitação do sistema foi realizado na data de 14/04/2022. (2021.11.01.003.0003408). Em 18/08/2022 o processo foi formalizado no SLA.

Item 02: Atender às informações solicitadas pela SUPRAM ZM, no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Status: Cumprido.

Item 03: Não realizar intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Status: Cumprido. Não foi verificado durante a vistoria “in loco” novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos, sem a devida autorização do órgão competente.

Item 04: Realizar programa de automonitoramento, de acordo com o descrito abaixo:

4.1. Efluentes líquidos - ETE'i e Qualidade da Água em Corpo Hídrico:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 1 - Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes.	Temperatura, pH, Vazão média de entrada (m ³ /dia), DBO, DQO, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo Total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais e eficiência global para DBO e DQO.	Bimestral.
Ponto 2 - Saída da Estação de Tratamento de Efluentes.	DBO, DQO, temperatura, pH, Fósforo total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Cor, Turbidez,	Bimestral.
Ponto 1 - 50 metros a montante do empreendimento, no curso d'água em que ocorre o lançamento de efluente industrial tratado.	DBO, DQO, temperatura, pH, Fósforo total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Cor, Turbidez,	Bimestral.



Ponto 2 - No curso d'água, 50 metros a jusante do lançamento de efluentes tratados do empreendimento.	Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais.	
--	---	--

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, semestralmente, os resultados das análises efetuadas. O laudo deverá ser emitido por laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, assim como coordenadas geográficas de cada ponto amostrado. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

A coleta das amostras deverá ser realizada segundo os procedimentos estabelecidos na norma ABNT: NBR 9898 “Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores” e NBR 9897 “Planejamento de amostragem de efluentes líquido e corpos receptores”.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Status: Cumprido tempestivamente. Comprovado através dos protocolos SEI Nº 55530205, em 29/10/2022 e protocolo SEI nº 58267595, em 22/12/2022.

Com relação análises dos efluentes, a redução de DBO e DQO ficou em 96% e 95,7% respectivamente no primeiro protocolo SEI nº 55530205 e 94,4% e 94,8% respectivamente no segundo protocolo SEI nº 58267595, atendendo assim a DN 01/2008, vigente a época.

4.2. Resíduos Sólidos e rejeitos:



4.2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

4.2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Status: Cumprido tempestivamente, conforme protocolo documento SEI nº 55530206, em 29/10/2022.

Item 05: Apresentar relatório consolidado que comprove o cumprimento dos itens supra descritos com número de protocolo e data. **Prazo para protocolização junto à SUPRAM ZM:** até 20 (vinte) dias a partir da data de vencimento do TAC ou concessão da licença ambiental.

Status: em vigência.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram - ZM sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva- LOC, na modalidade LAC1, para o empreendimento Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases, para as atividades de abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) e abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) no município de Cataguases, com validade de 10 (dez) anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser cumpridas dentro dos prazos estabelecidos pela SUPRAM ZM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram - ZM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu (s) responsável (is) técnico (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1

Anexo III. Relatório Fotográfico Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1

Empreendedor: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

Empreendimento: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

CNPJ: 02.177.878/0001-22

Município: Cataguases

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares,etc) (D-01-02-5).

Processo SLA: 3108/2022

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação, que implique em alteração de parâmetro e eventual mudança de classe do empreendimento, deverá ser comunicado, à SUPRAM ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.	Anualmente, durante a vigência da licença.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva-LOC-LAC1

Empreendedor: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

Empreendimento: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

CNPJ: 02.177.878/0001-22

Município: Cataguases

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) (D-01-02-5).

Processo SLA: 3108/2022

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na Entrada e na Saída da ETE*	Temperatura, pH, Vazão média de entrada (m ³ /dia), DBO, DQO, Óleos e graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo Total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais e eficiência global para DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>



<p>Ponto 1 - 50 metros a montante do empreendimento, no curso d'água em que ocorre o lançamento de efluente industrial tratado.</p> <p>Ponto 2 - No curso d'água, 50 metros a jusante do lançamento de efluentes tratados do empreendimento.</p>	<p>DBO, DQO, temperatura, pH, Fósforo total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Cloreto Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Oxigênio Dissolvido, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Cor, Turbidez, Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes e Totais.</p>	<p><u>trimestral</u></p>
--	---	--------------------------

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): Antes da entrada da lagoa anaeróbica. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): Após saída da lagoa facultativa

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

6 - Co-processamento

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira, formos etc. (Especificar identificador do equipamento)	Lenha	(Especificar)	Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença de Operação Corretiva-LOC- LAC1

Empreendedor: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

Empreendimento: Associação dos Comerciantes de Carne de Cataguases

CNPJ: 02.177.878/0001-22

Município: Cataguases

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) (D-01-02-5).

Processo SLA: 3108/2022

Validade: 10 anos



Foto 01: Lagoa anaeróbica



Foto 2: curral



Foto 3: sistema de tratamento preliminar



Foto 4: Elevatória